Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2025

**CONTRATO DE GRUPOS PARA HOSPEDAGEM**

Pelo presente instrumento particular, o **Esuites Transamérica Virgínia Luxemburgo**, nome fantasia da **E. Hotelaria e turismo.**, filialinscrita no CPNJ/MF sob o nº 11.796.602/0005-47 localizada na Rua Gentios, 274 Coração de Jesus- Luxemburgo, cidade de Belo Horizonte ( MG), CEP 30380490, neste ato devidamente representado por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominado **Hotel**, vem apresentar o presente CONTRATO àpessoa jurídica descrita e melhor identificada no quadro abaixo (Subitem DA PARTE CONTRATANTE), doravante denominada **Contratante**, CONTRATO este que, uma vez aceito e devidamente assinado pela **Contratante**, na presença de 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas, passará a vigorar como o CONTRATO DE GRUPOS E HOSPEDAGEM celebrado entre as partes, e que se regerá nos termos e condições a aqui presentes.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Contratante** | {{contratante}} | | | | | | |
| **Cliente Final** | {{cliente-final}} | | | | | | |
| **Endereço** | {{endereco}} | | | | | | |
| **Cidade** | {{cidade}} | **UF** | {{uf}} | | | **CEP** | {{cep}} |
| **Solicitante/Cargo** | **{{solicitante}}** | | | | | | |
| **CNPJ** | {{cnpj}} | | | | | | |
| **Tel.** | {{telefone}} | | |  |  | | |
| **E-mail** | {{email}} | | | | | | |

**HOSPEDAGEM/ PREVISÃO ORÇAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | |  | | | | |
|  | | **- PERÍODO- 14 a 19 de junho de 2025** | | | | |
| **Acomodação** | **Quantidade UH´s** | | **Qtd de Diárias** | **Tarifa Negociada (R$)** | **Taxas (ISS)** | **Valor Total Negociado (R$)** |
|  | | **Hospedagem** | | | | |
| Superior twin | 15 | | 05 | R$520,00 | 5% |  |
|  |  | |  |  |  |  |
| **Valor Total da Diárias** |  | |  | **Valor Total a pagar** | | **R$ 40.950,00** |

**Condições tarifárias:**

* Tarifas e condições válidas somente para este grupo e período, considerando a quantidade de apartamentos informados acima, sem efeito para solicitações adicionais;
* Os valores constantes do quadro se referem a diárias e devem ser multiplicados pelo número dias e de apartamentos bloqueados.
* Café da manhã cortesia (quando servido no restaurante);
* Check-in às 14h00 / Check-out às 12h00;
* Acrescer 5% de ISS e, sobre o valor das diárias;
* **Tarifa NET**
* Estacionamento: R$30,45 a diária por veículo

**Horário dos Serviços de Alimentos e Bebidas:**

* Café da manhã: servido das 6h às 10h no restaurante
* Almoço: servido A La Carte
* Jantar: servido A la Carte

**Condições Gerais**

* Chegadas antecipadas (Early- Check-in) e Saídas postergadas (Late Check-out) serão negociadas de acordo com período, mediante disponibilidade e cobrança de taxa adicional de acordo com o horário.
* Early Check-in – Para garantir o apartamento, até as 06h deverá ser reservada a noite anterior e será cobrada esta diária adicional. Das 06h as 14hs será cobrada meia diária, mediante disponibilidade do apartamento.
* Late Check-out – Até as 18h00 será cobrada meia diária, mediante disponibilidade do apartamento. Para garantir o apartamento após as 18h, deverá ser reservada uma diária adicional com a cobrança da noite extra. Isenções de tais cobranças somente mediante prévia negociação junto ao Departamento de Reservas;
* O contratante deverá consultar a política de disponibilidade para crianças e/ou terceira pessoa;
* O rooming-list completo deverá ser enviado pelo contratante à contratada por e-mail até **15 dias úteis** antes da data de check-in do grupo;
* O contratante está ciente que, em caso de redução do bloqueio dentro de um prazo inferior ao citado no item anterior haverá cobrança do valor total referente ao bloqueio dos apartamentos a ele disponibilizados (no-show);
* As reservas poderão ser garantidas pela agência/empresa caso tenha cadastro aprovado para faturamento ou por um cartão de crédito;
* Mudança repentina de hóspedes já pré-definidos nos apartamentos poderá ser feita somente com prévia autorização do responsável pelo grupo;
* A pedido expresso do contratante, a contratada poderá enviar antecipadamente as FNRH’s do grupo (Ficha Nacional de Registro do Hóspede), para agilizar o check-in do grupo;
* Grupos superiores a 07 dias, as despesas extras serão encerradas semanalmente;
* Rescisão. O não cumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer das condições estabelecidas neste Acordo, facultará à Parte adversa o direito de rescindi-lo, desde que haja notificação prévia comunicando-a da infração cometida e aquela que não consiga saná-la no prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento da notificação do evento pela Parte prejudicada. Não obstante acordam desde já as partes que tal prazo não será concedido, para a mesma infração, caso ocorra de forma consecutiva ou por mais de 02 (duas) vezes.
* Para a perfeita execução deste Acordo a Contratante se compromete a enviar ao Hotel, no prazo acordado, o rol taxativo discriminando todas as hospedagens que deseja realizar no Hotel. Este rol taxativo servirá então de base para o cálculo dos valores a serem pagos ao Hotel e conterá, por escrito, todas as hospedagens autorizadas pela Contratante.
* Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos ao Hotel, por culpa exclusiva da Contratante e desde que obedecidos pelo Hotel os prazos previstos neste instrumento para envio das Notas Fiscais, Faturas, boletos bancários e/ou depósitos, sobre o valor total em aberto será acrescida a multa de 10% (dez por cento), além dos juros de mora calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), tudo calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
* Além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente Acordo, a Contratante se compromete a: (i) Efetuar, ou fazer com que seja efetuado, o devido pagamento da Remuneração devida ao Hotel sempre em conformidade com os valores, condições e critérios acordados e estabelecidos entre as Partes neste Acordo e seus respectivos Anexos; e, (ii) Se responsabilizar por todos os danos, inclusive materiais e lucros cessantes, que seus funcionários e/ou clientes comprovadamente causarem ao Hotel e que, por culpa exclusiva daqueles, tenha comprovadamente causado prejuízo ao Hotel ou à terceiros.
* O Hotel, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Contratante, o que inclui os Dados dos clientes desta.
* Considerando que competirá à Contratante as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto “Controladora”) e que o Hotel realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da Contratante (sendo portanto “Operadora”), o Hotel seguirá as instruções recebidas da Contratante em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o Hotel garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
* A omissão, ou tolerância, por qualquer das Partes em exigir o estrito dos termos ou condições do Acordo, não constituirá novação ou renúncia dos direitos estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.
* Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula ou inexequível, a validade ou exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.
* As Partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra Parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra Parte.
* Prevalece o presente Acordo sobre entendimentos ou propostas anteriores e posteriores, escritas ou verbais, de forma que fica rescindido de pleno direito qualquer entendimento ou Acordo anteriormente firmado entre as Partes ora contratantes, com o mesmo objeto do presente, ou de alguma forma com objeto que seja conflitante com o presente.
* As Partes e suas testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, em vigor no Brasil.

**Minibar :**O minibar é abastecido diariamente e a cobrança feita por item consumido.

**Abertura de Portas :** A contratada pode disponibilizar brindes a serem colocados nos apartamentos, sendo que os mesmos devem ser entregues 02 dias antes da data de check-in do grupo, já organizados em Kits (caso sejam personalizados, devem apresentar etiquetas com os números dos apartamentos). A abertura de portas será realizada em conjunto com um representante da Contratada e um colaborador da unidade

**Lavanderia :** Serviço cobrado à parte como despesas extras, podendo ser faturado para o contratante ou pago diretamente pelo hóspede/convidado do contratante. Na hipótese de os serviços não serem autorizados previamente pelo contratante, os mesmos serão cobrados diretamente dos hóspedes no check-out.

**Estacionamento:**

* A contratada não se responsabiliza por objetos ou valores deixados dentro dos veículos;
* O pagamento deverá ser efetuado diretamente a administradora do estacionamento.

**FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E GARANTIA DO GRUPO**

* Após a assinatura deste contrato, seu bloqueio estará ativo em nosso sistema até a data de cancelamento sem ônus.
* Caso a contratante ou a contratada necessite aumentar ou diminuir o bloqueio antes da data de cancelamento poderá ser feito sob consulta.
* Caso a contratada precise reduzir o bloqueio por qualquer motivo, e o contratante não autorize a redução do mesmo, antes ou até a data do cancelamento sem ônus do contrato, o mesmo deverá assinar contrato com garantia total e irrevogável do bloqueio, com a quantidade de pernoites solicitada.
* Caso o contratante queira permanecer com o bloqueio após o prazo de cancelamento, o mesmo deverá estar com garantia total e irrevogável do bloqueio, com a quantidade de pernoites solicitada.
* Reembolso de depósitos estão sujeitos a política de cancelamento abaixo descrita;

**Formas de pagamento/Pré-pagamento:**

**( ) Faturado:** as despesas poderão ser faturadas para empresas/agências mediante cadastro aprovado junto à contratada, com prazo de pagamento de **15 dias**, a contar da data de Check-out do grupo. (Hospedagem e/ou grupos superiores a **7 dias**, poderão ter as despesas encerradas semanalmente).

**( ) Cartão de crédito/Link de pagamento** Para o bloqueio dos apartamentos, a cobrança de **50%** do valor total do grupo deve ser efetuada no ato da assinatura do contrato. Os **50%** restante, poderá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis antes do Check-in.

Caso o contratante deseje incluir o pagamento das despesas extras, este deverá enviar para à contratada um e-mail contendo uma autorização de débito com a cópia do cartão, nome, assinatura do titular e cópia do documento do titular do cartão. Será realizada uma pré-autorização no cartão e a cobrança será efetuada após o Check-out do grupo.

**( x ) Depósito Bancário:** Para o bloqueio dos apartamentos, a cobrança de **50%** do valor total do grupo deve ser efetuada no no dia 15/03/2025. Os **50%** restante, poderá ser efetuado dia 15/05/2025.

.

**Condições de Pagamento:**

* **{{condicoes}}**

**Dados para depósito:**

**Dados para depósito Banco: itau**

**BANCO:**

**AG: 2975**

**CC: 16643-6**

**CNPJ: 11.796.602/0005-47**

**Em nome de: Atlantica Hotels International Brasil Ltda**

**\*\*\*Enviar comprovante por e–mail após a transação.**

**Política de Cancelamento e Alterações:**

* Uma vez devidamente assinado, estará este contrato em pleno e efetivo vigor. Não obstante, toda hospedagem de grupo confirmado poderá ser cancelado **“isento de cobrança**” até **60 dias)** dias antes da sua realização
* Em caso de alteração, será aceito no máximo 20% de redução do número total de apartamentos bloqueados

**NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS E MERCADORIAS**

Atendendo as legislações em vigor, informamos que os hotéis da Atlantica Hotels estão trabalhando com o desmembramento de Notas de Serviços e Mercadoria.

Com esse desmembramento, as notas fiscais de serviço permanecerão sendo emitidas em formulário contínuo ou RPS, porém não mais apresentarão forma de pagamento e os consumos de mercadorias (itens relacionados à Alimentos e Bebidas como Frigobar, Restaurante, Room Service, além de mercadorias de lojas de conveniência) serão relacionados em uma fatura diferente emitida pelo nosso sistema.

Estes itens serão impressos em papel sulfite, tendo como documento fiscal comprobatório anexo os Cupons Fiscais emitidos pelo empreendimento quando Alimentos e Bebidas Próprio ou por terceiros quando Alimentos e Bebidas Terceirizado.

Os clientes que precisam substituir estes Cupons Fiscais por DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) Nota Fiscal Modelo 1 deverão nos comunicar para que possamos registrar esta informação em nosso sistema e já programar este envio para todas as faturas.

Selecione abaixo a opção para envio da nota de consumo de produto:

[ ] **Não** **solicita** DANFE/Nota Fiscal Modelo 1: será enviado um único boleto em nome da Atlantica com o valor total dos consumos (produto e serviço), mesmo tendo notas fiscais diferentes.

[ ] **Solicita** a DANFE/ Nota Fiscal Modelo 1: boletos separados, uma em nome da Atlantica com os serviços e outro(s)

em nome do(s) fornecedor(es) com o consumo de produtos. O cliente irá efetuar o pagamento para cada fornecedor de

acordo com a nota.

**CONFIRMAÇÃO DO GRUPO/HOSPEDAGEM**

Após a o aceite deste contrato, V. Sas deverão encaminhar ao Setor de Grupos do Hotel em até 1 (um) dia o contrato original devidamente assinado em 2 (duas) vias devidamente rubricadas, sob pena de cancelamento da proposta enviada. Após o recebimento pelo Setor de Grupos do Hotel dos originais devidamente assinados e rubricados pelos representantes legais da empresa ou colaborador com procuração, este assinará ambas as vias, comprometendo-se de igual forma a disponibilizar uma das vias devidamente assinadas e rubricadas para V.Sas.

**DADOS DO CLIENTE**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Responsável assinatura das notas** |  | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Observações** | Somente diárias | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Dados para a emissão da Nota** |  |  |  |  |  |
| **Razão Social:** | SKYTEAM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | | | | |
| **End:** | RUA GENERAL CÂMARA 365 / 2º ANDAR | | | | |
| **Cidade:** | Porto alegre | UF | RS | CEP | 90010-230 |
| **CNPJ:** | **03.007.698/0001-65** | | | | |
| **IE:** |  | | | | |

As Partes elegem o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Skyteam agência de viagens e turismo ltda Esuites Transamérica Virgínia Luxemburgo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas (1) Testemunha (2